

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de dois novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Alteração orçamental permutativa para ratificação.
3. Alteração orçamental permutativa.
4. Aprovação de ata.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Fixação do estatuto remuneratório para o cargo de Coordenador Municipal da Proteção Civil.
7. Protocolo de colaboração na conceção da oferta do produto turístico "Caminhos de Santiago – Caminho da Raia".
8. Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Just a Change.
9. Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Associação Núcleo de Cultura e Formação de Hortinhas.
10. Retificação da deliberação de 28 de fevereiro de 2024 - Ratificação do relatório final de análise de propostas do concurso público nº EMP/CP/003-2023 para a Empreitada "Construção da Loja do Cidadão de Alandroal".

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19

11. Aprovação da conta final da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase.
12. Aprovação da conta final da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª Fase – Aditamento (Parte II).
13. Concurso público n.º EMP/CP/002-2024 para realização da empreitada “Construção da Extensão de Saúde de Orvalhos” – Abertura do procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
14. Concurso público n.º EMP/CP/003-2024 para realização da empreitada “Construção da Extensão de Saúde de Santiago Maior (Pias)” – Abertura do procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
15. Concurso público n.º EMP/CP/001-2024 para realização da empreitada “Extensão de Saúde / Posto Médico de Hortinhas” – Documentos de habilitação.
16. Atribuição de Cartão do Jovem Município.
17. Atribuição de apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do município e/ou agregado familiar em situações excecionais.
18. Processo de obras n.º 32/23 – EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 4/22 - LEGALIZAÇÃO.
20. Processo de obras n.º 17/23 – LEGALIZAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES

Uma vez que este período coincidiu com o período de férias do Sr. Presidente, informou o Sr. Vice-Presidente que no dia 18 de julho o executivo assistiu ao concerto da BJAC, no Alandroal e que de 17 a 21 de julho se realizaram as festas nos Orvalhos, onde o executivo também esteve presente. -----

Continuou por informar que no dia 24 esteve presente no Conselho Municipal de Educação e que no dia 31 esteve também, juntamente com o executivo, na festa de final de ano da Creche de Santiago Maior. -----

Terminou por informar que no dia 2 de agosto, esteve presente com a Chefe de Gabinete no evento de observação de estrelas, na Barragem do Lucefecit e no dia 3 esteve na festa de Juromenha. -----

2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental permutativa. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental permutativa. -----

4. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 16, de 03.07.2024, n.º 17, de 17.07.2024 e n.º 18, de 19.07.2024. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 16, de 03.07.2024; **por unanimidade**, sem a participação do Vice-Presidente por não ter estado presente, aprovar a ata n.º 17, de 17.07.2024 e por **unanimidade**, sem a participação do Vice-Presidente e da Vereadora do Nós, Cidadãos, por não terem estado presentes, aprovar a ata n.º 18, de 19.07.2024. -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o pedido de apoio logístico do Clube de Rugby de Juromenha e do Núcleo de Fuzileiros para a realização da festa em Juromenha, para ratificação e cujo documento se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o apoio logístico para a realização da festa em Juromenha. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o pedido do Centro Social Paroquial de Alandroal para acesso gratuito das crianças do COEIRO nas piscinas municipais, para ratificação, e cujo documento se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o pedido do Centro Social Paroquial de Alandroal para acesso gratuito das crianças do COEIRO nas piscinas municipais. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 9413 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19



Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves trata-se da colocação de bandas redutoras de velocidade na Rua do Calvário, em Montejustos, na sequência de um pedido feito por um morador na referida rua e após validação dos serviços. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de bandas redutoras de velocidade na Rua do Calvário em Montejustos. -----

6. FIXAÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO PARA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DA PROTEÇÃO CIVIL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação a proposta n.º 11 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente clarificou que este cargo não está ocupado e que se tem tido uma pessoa responsável pela coordenação da Proteção Civil, mas sem nomeação e entendeu-se que é o momento para fazer esta nomeação porque a pessoa em causa já desempenha o cargo há muitos anos, sempre com diligência e competência, mas também porque a Lei assim o permite. O trabalho da Proteção Civil tem vindo a densificar-se e a tornar-se cada vez mais complexo e o Sr. Presidente entende também esta decisão como o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido nos últimos anos, sobretudo durante a pandemia. -----

A proposta é que a remuneração seja equivalente ao cargo de Chefe de Divisão Municipal - dirigente intermédio de 2.º grau, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a fixação do estatuto remuneratório para o cargo de Coordenador Municipal da Proteção Civil. ---

7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA CONCEÇÃO DA OFERTA DO PRODUTO TURÍSTICO “CAMINHOS DE SANTIAGO – CAMINHO DA RAIÁ”

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de colaboração na conceção da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago – Caminho da Raia” que se anexa à presente ata. –

O Sr. Presidente esclareceu que se trata de um protocolo para a criação do Caminho da Raia dos Caminhos de Santiago, no qual o Alandroal está incluído. Os Caminhos de Santiago têm a particularidade de procurar vias alternativas às vias principais, tratando-se de um produto turístico importante que segue por todo o interior de Portugal. O protocolo não envolve valores, apenas apoio logístico para definição dos percursos. Os municípios envolvidos são Mértola, Nisa, Serpa, Moura, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Alandroal, Vila Viçosa, Elvas, Campo Maior, Arronches, Portalegre, Marvão e Castelo de Vide. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração na conceção da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago – Caminho da Raia”. -----

8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Just a Change que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata do protocolo que já vem sendo a ser feito há alguns anos para melhorias habitacionais para pessoas com carências financeiras. A Just a Change chegou aqui através da colaboração com a Mota Engil, por estar a desenvolver trabalhos de grande envergadura na região e que participou algumas das obras. A partir deste momento, e como o executivo entende que ainda vão havendo algumas situações onde é necessário fazer intervenções, o Município entende que se justifica este protocolo. Trata-se de um valor de 27.000,00€ para cinco intervenções no concelho. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o aprovar o Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Just a Change. -----

9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CULTURA E FORMAÇÃO DE HORTINHAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Associação Núcleo de Cultura e Formação de Hortinhas que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vice-Presidente, trata-se de um protocolo de apoio para a Associação Núcleo de Cultura das Hortinhas para aquisição de trajes tradicionais para o Trigueirão do Relheiro no valor de 5.000,00€ e um apoio de 2.000,00€ para realização do Festival Dionísio Bandalinho que promove o acordeão, as décimas e a cultura local. -----


Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Associação Núcleo de Cultura e Formação de Hortinhas. -----

10. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº EMP/CP/003-2023 PARA A EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE ALANDROAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19



Pelo Sr. Presidente foi proposta a retificação da deliberação de 28 de fevereiro de 2024 relativa à ratificação do relatório final de análise de propostas, da minuta do contrato e da designação do gestor de contrato do concurso público nº EMP/CP/003-2023 para a Empreitada “Construção da Loja do Cidadão de Alandroal”.

Explicou o Sr. Presidente que não se pretende alterar nada na deliberação, apenas se pretende clarificar a deliberação tomada a 28 de fevereiro, ficando na referida deliberação que se adjudica a empreitada à empresa António Saraiva & Filhos, Lda, pelo valor de 1.209.000,00€, que se aprova o relatório final de análise de propostas e a minuta do contrato e se designa como gestor de contrato o Sr. José Pacheco.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a retificação da deliberação de 28 de fevereiro de 2024 relativa à ratificação do relatório final de análise de propostas, da minuta do contrato e da designação do gestor de contrato do concurso público nº EMP/CP/003-2023 para a Empreitada “Construção da Loja do Cidadão de Alandroal”.

11. APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 90 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata.

De acordo com o Sr. Presidente, a conta final apresenta um valor de 481.666,66€ acrescidos de IVA.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a conta final da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª fase.

12. APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE – ADITAMENTO (PARTE II)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião informação n.º 91 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata.

Neste caso, referiu o Sr. Presidente, a conta final apresenta um valor de 263.557,50€ acrescidos de IVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a conta final da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª Fase – Aditamento (Parte II)”. -----

13. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/002-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE ORVALHOS” – ABERTURA DO PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 6 de agosto da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

O Sr. esclareceu que se trata da abertura deste procedimento, em que o órgão competente é a Câmara Municipal, o preço base é de 206.881,27€ acrescidos de IVA e o júri é composto por: ---

Presidente – José Pacheco -----

Vogal efetivo – Joaquim Almeida -----

Vogal efetivo – Andrea Clérigo -----

Vogal suplente – Ana Melrinho -----

Vogal suplente – Balbina Bexiga -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente referente ao Concurso público n.º EMP/CP/002-2024 para realização da empreitada “Construção da Extensão de Saúde de Orvalhos”. -----

14. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)” – ABERTURA DO PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 6 de agosto da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente o órgão competente é a Câmara Municipal, o preço base é de 333.603,84€ acrescidos de IVA e o júri é composto por: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19

Presidente – Joaquim Almeida-----
Vogal efetivo – José Pacheco -----
Vogal efetivo – Ana Melrinho -----
Vogal suplente – Dora Silva -----
Vogal suplente – Balbina Bexiga -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente referente ao Concurso público n.º EMP/CP/002-2024 para realização da empreitada “Construção da Extensão de Saúde de Santiago Maior (Pias)”. -----

**15. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA
“EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 2 de agosto da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu tratar-se da aceitação dos documentos de habilitação da empresa Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda, referentes ao Concurso público n.º EMP/CP/001-2024 para realização da empreitada “Extensão de Saúde / Posto Médico de Hortinhas”. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aceitação dos documentos de habilitação do Concurso público n.º EMP/CP/001-2024 para realização da empreitada “Extensão de Saúde / Posto Médico de Hortinhas”. -----

16. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 9564 e 9571 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de dois cartões de Jovem Múncipe. -----

**17. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE
DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU AGREGADO FAMILIAR EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS**

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º da Secção de Serviço Social. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

ATA N.º 19

Referiu o Sr. Presidente que se trata da atribuição de um apoio para aquisição de óculos para um utente do COEIRO que os partiu na Ludoteca Municipal. O valor em causa é de 57,60€-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio eventual e pertinente para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou agregado familiar em situações excecionais. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 32/23 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 384/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 32/23 – EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/22 - LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 388/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 4/22 – LEGALIZAÇÃO. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/23 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 391/24 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 17/23 – LEGALIZAÇÃO. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/08/2024

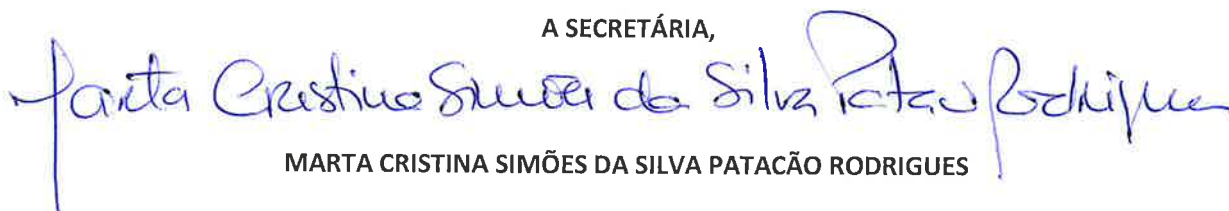
ATA N.º 19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Rubricas {1}	Designação	Tipo {2}	Dotações iniciais {3}	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas {7}={3}+{4} +{5}+{6}	Observações {8}
				Inser./reforços {4}	Dim./anulações {5}	Créditos espec. {6}		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00	1.937.537,27		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00	1.937.537,27		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00	1.937.537,27		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00	1.937.537,27		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		458.852,70	19.400,00	57.320,00	420.932,70		
020106	ALIMENTAÇÃO- GENEROS PARA	P	194.465,60	57.320,00	57.320,00	137.145,60		
	CONFECIONAR							
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OERTAS	P	66.965,39	100,00		67.065,39		
020121	OUTROS BENS	P	197.421,71	19.900,00		216.721,71		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.478.684,57	37.920,00		1.516.604,57		
020217	PUBLICIDADE	P	70.059,86	4.920,00		74.979,86		
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.408.624,71	33.000,00		1.441.624,71		
0202501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	204.884,92	1.600,00		206.484,92		
0202503	ALUGUERES	P	241.332,25	1.000,00		242.332,25		
0202509	DIVERSOS	P	962.407,54	30.400,00		992.807,54		
	Total de Despesas Correntes		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00	1.937.537,27		
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00	1.937.537,27		
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00	1.937.537,27		

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

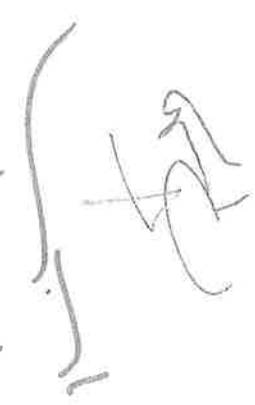
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

*Apurar.
A partir de Reunião de Câmara
para ratificação.*

24.07.2024




ALTERAÇÃO NÚMERO : 36 ALTERAÇÃO PERMITIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES
NÚMERO 33 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objectivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Objectivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número (2)			Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes							
							2024	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)		Outros (12)	
							Dot., actual (6)	Dot., corrigida (7)						
1.			Funções gerais											
1.1.			Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.			Administração geral											
1.1.1.1.	05	2017 A 99	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020106	2024/01/02	2028/12/31	408.418,06	448.738,06						40.320,00
1.1.1.2.	05	2017 A 98	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	0102/020115			408.418,06	448.738,06						40.320,00
1.1.1.3.	05	2017 A 98	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0102/020121			2.000,00	3.200,00						1.200,00
1.1.1.4.	05	2017 A 98	OUTROS BENS	0102/020127			33.550,00	33.650,00						199,00
1.1.1.5.	05	2017 A 98	PUBLICIDADE	0102/020217			141.178,56	160.470,56						19.300,00
1.1.1.6.	05	2017 A 98	ALUGUERES	0102/0202503			47.108,00	52.028,00						4.920,00
1.1.1.7.	05	2017 A 98	DIVERSOS	0102/0202509			36.050,00	37.050,00						1.000,00
2.			Funções sociais				148.531,50	162.331,50						13.800,00
2.1.			Educação				518.949,00	478.629,00						-40.320,00
2.1.0.			Educação				238.662,00	184.342,00						-54.320,00
2.1.0.0.			Educação				48.820,00	53.020,00						4.200,00
2.1.0.1.			LUDOTECA				48.820,00	53.020,00						4.200,00
2.1.1.			Ensino não superior				189.842,00	131.322,00						-58.520,00
2.1.1.1.			ENSINO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020106	2024/01/02	2028/12/31	162.952,00	172.052,00						-58.520,00
2.1.1.2.			Habituação e serviços colectivos				162.952,00	172.052,00						9.100,00
2.1.1.3.			Protecção do meio ambiente e conservação da natureza				162.952,00	172.052,00						9.100,00
2.4.			AÇÕES COMPLEMENTARES DE HIGIENE E LIMPEZA				162.952,00	172.052,00						9.100,00
2.4.6.			Cultura				117.335,00	122.235,00						4.900,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				106.375,00	110.275,00						3.900,00
2.5.1.			DIMINUIÇÃO DA CULTURA				2.725,00	5.025,00						2.300,00
2.5.1.1.			OFERTAS DADAS COMEMORATIVAS	0102/0202509	2024/01/02	2028/12/31	103.650,00	105.250,00						1.600,00
2.5.1.2.			Desporto, recreio e lazer	0102/0202501	2024/01/02	2028/12/31	10.960,00	11.960,00						1.000,00
2.5.2.			PROMOÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS NO CONCELHO	0102/0202509	2024/01/02	2028/12/31	10.960,00	11.960,00						1.000,00
Total :							927.367,06	927.367,06						

Em 24 de Junho de 2024
 O Presidente da Câmara,

 Os Vereadores:


Approvada em reunião de _____

ALTERAÇÃO NÚMERO : 37 ALTERAÇÃO PERMITIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES
NÚMERO 34 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL		Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL			Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA						Modificação (+/-)
Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes					
Código	Ano Tipo			2024	2025	2026	2027	2028	Outros		[13] = [7] - [6]
				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	
1.1.1.1.1.1.	02	Funções gerais	0102/0202502	2024/01/02	2028/12/31	83.770,00	87.320,00				3.550,00
1.1.1.1.1.1.	05	Serviços gerais de administração pública	0102/020104	2024/01/02	2028/12/31	83.770,00	87.320,00				3.550,00
1.1.1.1.1.1.	05	Administração geral	0102/020115	2024/01/02	2028/12/31	1.070,00	1.220,00				150,00
1.1.1.1.1.1.	05	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102/0202503			12.300,00	12.300,00				300,00
1.1.1.1.1.1.	05	LIBREZA E HIGIENE				34.250,00	34.250,00				500,00
1.1.1.1.1.1.	05	PREMIOS, CONDECORACOES E OFERTAS				37.050,00	39.550,00				2.500,00
1.1.1.1.1.1.	05	ALUGUEIS				272.438,53	268.328,53				-4.110,00
2.1.1.1.	03	Emprego sociais	0102/020106	2024/04/01	2028/12/31	131.322,00	94.412,00				-36.910,00
2.1.1.1.	02	Educação				131.322,00	94.412,00				-36.910,00
2.1.1.1.	02	Ensino não superior				131.322,00	94.412,00				-36.910,00
2.5.1.1.	02	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0103/03010207	2024/01/02	2028/12/31	141.116,53	173.916,53				32.800,00
2.5.1.1.	02	Serviços culturais, recreativos e religiosos				28.500,00	28.120,00				-380,00
2.5.1.1.	02	Cultura				16.000,00	7.435,00				-8.565,00
2.5.1.1.	02	FESTIVAL DA JUVENTUDE				11.500,00	11.685,00				185,00
2.5.1.1.	02	ESPECTACULOS CULTURAIS				1.000,00	9.000,00				8.000,00
2.5.1.1.	02	ALUGUEIS				112.616,53	145.796,53				33.180,00
2.5.1.1.	02	DIVERSOS									
2.5.1.1.	05	Outras actividades cívicas e religiosas				71.616,53	77.616,53				6.000,00
2.5.1.1.	05	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO				41.000,00	64.000,00				23.000,00
2.5.1.1.	05	ESPECTACULOS CULTURAIS				2.816,44	3.376,44				4.180,00
2.5.1.1.	05	ALUGUEIS				2.816,44	3.376,44				560,00
2.5.1.1.	05	DIVERSOS				2.816,44	3.376,44				560,00
4.1.1.	01	Outras funções				2.816,44	3.376,44				560,00
4.1.1.	01	Operações da dívida autárquica				2.816,44	3.376,44				560,00
4.1.1.	01	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				2.816,44	3.376,44				560,00
4.1.1.	01	EMP Nº 9015004439891 - CGD (NRO EXCEPCIONADO)				2.816,44	3.376,44				560,00
				Total :		359.024,97	359.024,97				

Em 01 de 08 de 24
P/ Presidente da Câmara, *[Assinatura]*

Os Vereadores:

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Aprovada em reunião de

01/02/24


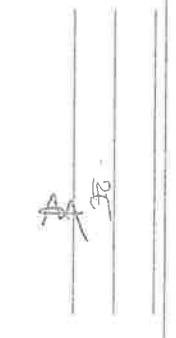
Para próxima reunião à Câmara para ratificação.

Problemas de...
em fins de...
de 01.08.2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 37 ALTERAÇÃO PERMITIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 21 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes						
						2024	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)		Outros (12)
				Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)	Outros (12)	{13} = {7} - {6}	
2.3.2.1	09	Funções sociais Segurança e acção sociais Acção social APOIOS SOCIAIS DIVERSOS Habitación e serviços colectivos	0102/080702	2024/01/02	2028/12/31	89.527,48	133.762,00					44.234,52
2.3.2.2		Habitación e serviços colectivos				8.885,00	40.885,00					32.000,00
2.4.1	01	ESTRATEGIA LOCAL DE HABITACIÓN Serviços culturais, recreativos e religiosos Cultura	0102/07011509	2024/01/02	2028/12/31	80.142,48	92.127,00					11.984,52
2.5.1	02	PRDES-PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS Outras funções	0102/07011201	2024/01/02	2028/12/31	500,00	750,00					250,00
4.1		Operações da dívida autónoma				763.845,99	719.611,47					-44.234,52
4.1.1	01	EXERCÍCIO BEI	0103/10060316	2020/05/01	2037/12/31	1,00	82,96					81,96
4.3	02	Diversas não especificadas LOJA DO CIDADÃO DO ALANDROAL	0102/07010308	2024/04/22	2025/12/31	763.844,99	719.528,51					-44.316,48
Total :						853.373,47	853.373,47					

Em ___ de ___ de ___
 O Presidente da Câmara,

 Os Vereadores:

 Aprovada em reunião de _____

ALTERAÇÃO NÚMERO 36 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Eutos

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações Iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00		1.937.537,27	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00		1.937.537,27	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00		1.937.537,27	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00		1.937.537,27	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		458.852,70	19.400,00	57.320,00		420.932,70	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	194.465,60		57.320,00		137.145,60	
020115	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	66.965,39	100,00			67.065,39	
020121	OUTROS BENS	P	197.421,71	19.300,00			216.721,71	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	1.478.684,57	37.920,00			1.516.604,57	
020217	PUBLICIDADE	P	70.059,86	4.920,00			74.979,86	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.408.624,71	33.000,00			1.441.624,71	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	204.884,92	1.600,00			206.484,92	
02022503	ALUGUERES	P	241.332,25	1.000,00			242.332,25	
02022509	DIVERSOS	P	962.407,54	30.400,00			992.807,54	
	Total de Despesas Correntes		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00		1.937.537,27	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00		1.937.537,27	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.937.537,27	57.320,00	57.320,00		1.937.537,27	

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 38 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 36 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações Iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+(4) +[5]+(6)	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
D2	Aquisição de bens e serviços		183.997,33	4.483,81	4.483,81		183.997,33	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		183.997,33	4.483,81	4.483,81		183.997,33	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		183.997,33	4.483,81	4.483,81		183.997,33	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		183.997,33	4.483,81	4.483,81		183.997,33	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		134.668,39	4.483,81	4.483,81		136.152,20	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		40.200,00	120,00			40.320,00	
02010299	Outros	P	40.200,00	120,00			40.320,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	13.742,00	4.078,20			17.820,20	
020109	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	13.061,00				10.061,00	
020115	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	67.665,39	285,61			67.951,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		49.328,94				47.845,13	
020212	SEGUROS	P	49.328,94				47.845,13	
D6	Aquisição de bens de capital		957.619,77	8.899,05	8.899,05		957.619,77	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		957.619,77	8.899,05	8.899,05		957.619,77	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		957.619,77	8.899,05	8.899,05		957.619,77	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		957.619,77	8.899,05	8.899,05		957.619,77	
0701	INVESTIMENTOS		957.619,77	8.899,05	8.899,05		957.619,77	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	36.014,25				27.115,20	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	P	62.125,23	5.350,50			67.475,73	
07011002	OUTRO	P	62.125,23	5.350,50			67.475,73	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		859.480,29	3.548,55			863.028,84	
07011509	OUTROS	P	859.480,29	3.548,55			863.028,84	
	Total de Despesas Correntes		183.997,33	4.483,81	4.483,81		183.997,33	
	Total de Despesas de Capital		957.619,77	8.899,05	8.899,05		957.619,77	
	Total de Despesas Efetivas		1.141.617,10	13.382,86	13.382,86		1.141.617,10	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.141.617,10	13.382,86	13.382,86		1.141.617,10	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apontar em Pontos de Cômputo de 01.08.2024

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÕES AO PLANO FURTIANUAL
MUNICÍPIO DE ALFARDOAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 38 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 22 DO ANO COMPLEMENTAR DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação		Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)							
			Início	Fim	2024														
					Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]								
		Funções sociais																	
		Educação																	
		Ensino não superior			2024/04/01	2028/12/31	72.524,93	81.423,98											8.899,05
	02	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO					72.524,93	81.423,98											8.899,05
	02	OUTRO					72.524,93	81.423,98											8.899,05
	02	OUTROS					5.000,00	10.350,50											5.350,50
		Outras funções					67.524,93	71.073,43											3.548,50
		Diversas não especificadas					30.010,25	21.111,20											-8.899,05
		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO					30.010,25	21.111,20											-8.899,05
	07				2024/01/02	2028/12/31	30.010,25	21.111,20											-8.899,05
Total :							102.535,18	102.535,18											

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized signature and smaller initials 'R' and 'E'.

ALTERAÇÃO NÚMERO : 38 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 35 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICÍPEL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
				Início (4)	Fim (5)	2024							
						Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)		2028 (11)	Outros (12)
1.		Funções gerais											
1.1.		Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.		Administração geral											
1.1.1.1.	05 2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020107	2024/01/02	2028/12/31	100.262,87	100.142,87						-120,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	0102/020108			100.262,87	100.142,87						-120,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0102/020115			100.262,87	100.142,87						-120,00
1.1.1.1.	05 2017 A 98	PREFÍFOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	0102/020212			10.000,00	14.078,20						4.078,20
1.1.1.1.	05 2017 A 98	SEGUROS				11.000,00	8.000,00						-3.000,00
2.		Funções sociais											
2.1.		Educação											
2.1.1.		Ensino não superior											
2.1.1.1.	03 2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/02010299	2024/04/01	2028/12/31	34.250,00	34.535,61						285,61
2.1.1.1.						45.012,87	43.529,06						-1.483,81
2.1.1.1.						4.500,00	4.620,00						120,00
2.1.1.1.						4.500,00	4.620,00						120,00
2.1.1.1.						4.500,00	4.620,00						120,00
Total :						104.762,87	104.762,87						

Vice Presidente João Balsante

Ajuda
P... de C...
de 07.08.2024
14

De: Paulo Jaleco <crugbyjuromenha@gmail.com>
Enviado: 25 de julho de 2024 10:31
Para: Vice Presidente João Balsante
Cc: Presidente João Grilo
Assunto: Festas Juromenha

Bom dia

O Clube de Rugby de Juromenha, em conjunto com o Núcleo de Fuzileiros de Juromenha, e em colaboração com a União de Freguesias do Alandroal, vão realizar no dia 3/08/2024, uma Festa Popular, na Rua de Santo António, em Juromenha.

Vimos, por este meio, solicitar o apoio da CM Alandroal, nomeadamente com a cedência de mesas, cadeiras, tenda para montagem de bar. Agradecemos, caso seja possível essa cedência, que se articule com a União de Freguesias, o transporte do referido material.

Os nossos cumprimentos

Paulo Jaleco

Clube de Rugby de Juromenha

A Próxima Reunião de
Câmara. (ratificação).

25/07/24

J

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

25 JUL 2024

NIP 0992/24 Func. [assinatura]
N.º Registo 4049

À próxima reunião de câmara

CM Alandroal NIPC 10068/24 2024, 79, F. 33, 9018 em 24-07-2024

Em 25-07-2024



Presidente da Câmara Municipal,
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL

Exmo. Sr.
Presidente Câmara Municipal de Alandroal
João Maria Aranha Grilo

*Assunto -
Pedido de Câmara
de 07.07.2024*

OFÍCIO Nº 26 /2024

Alandroal, 24 de julho de 2024

Assunto: Pedido para acesso gratuito às Piscinas Municipais para as crianças do COEIRO

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

24 JUL 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

NIPC 10068/24 Finc.º *Local*
N.º Registo 9018

Vimos por este meio, solicitar a Vossa Excelência a entrada gratuita nas Piscinas Municipais por parte das crianças residentes no COEIRO, bem como as suas acompanhantes.

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos

Direção do Centro Social Paroquial de Alandroal

O Presidente


José Augusto Roma Pereira



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL

NIF 503 095 443

Rua Dr. Teófilo Braga, n.º 45 - 7250-140 ALANDROAL
Telf: 268 448 109 - Telfm: 927 599 678
Email: geral@esp-alandroal.pt

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ALANDROAL
Rua Dr. Teófilo Braga, nº 45 - 7250-140 Alandroal
Telf: 268448109, Telfm: 927509078
Email: geral@esp-alandroal.pt



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRÁNSITO

Apurados
Reunião de Câmara
de 02.08.2024

DESPACHO

Processo em conformidade
RJ

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10612/24		9413	2024/08/02
Assunto: Bandas Redutoras de velocidade - Rua do Calvário - Montes Juntos			

Após deslocação ao local supramencionado, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, embora a velocidade dentro das localidades esteja limitada, existem condutores que não cumpre com a legislação em vigor.

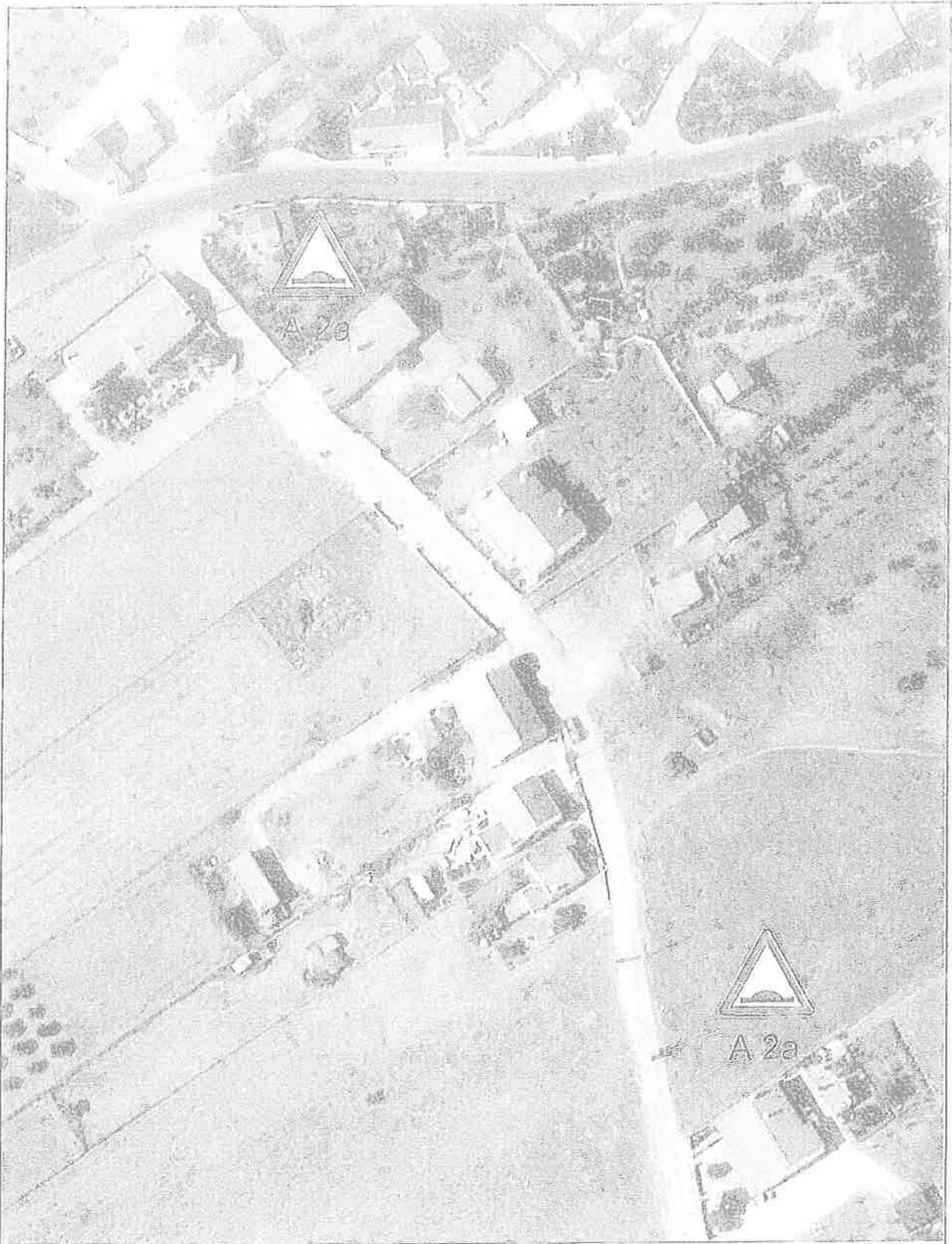
Anexa-se plantas de implantação, para aprovação na próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



 - Banda redutora de velocidade



Projeto: SINALIZAÇÃO VERTICAL E BANDA REDUTORA DE VELOCIDADE

Data:
02/08/2024

Local:
RUA DO GALVÁRIO - MONTES JUNTOS

Loc.
Mes.
Pro.
Vir.

Título:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Escala:
3/500

Folha:
01



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 02.05.2024

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 11-GP/2024

Estatuto Remuneratório nos termos previstos no artigo 14.º-A, n.º 5, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação em vigor

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente em matéria de proteção civil pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea v) dessa mesma lei, e considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 14.º-A, n.º 1, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação em vigor, em cada município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil, o qual depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal e é por este designado;
2. O estatuto remuneratório para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos previstos no artigo 14.º-A, n.º 5, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação em vigor, compete à câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara municipal, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal.

Proponho à Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 14.º-A, n.º 5, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação em vigor, que delibere fixar o estatuto remuneratório para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil equiparando-o ao do cargo de Chefe de Divisão Municipal - dirigente intermédio de 2.º grau, previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Alandroal, 24 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA CONCEÇÃO DA OFERTA DO PRODUTO TURÍSTICO
“CAMINHOS DE SANTIAGO – CAMINHO DA RAIA”.

Entre

A Turismo do Alentejo, E.R.T. pessoa coletiva nº 508817897, com sede na Rua dos Infantes, 12, em Beja, representada por José Manuel dos Santos, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva;

e

O Município do Alandroal, pessoa coletiva nº XXX com sede na XXX, em Alandroal, representada legalmente por João Maria Aranha Grilo, enquanto seu Presidente.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O papel da Turismo do Alentejo, E.R.T., como organização a quem compete a gestão integrada da área regional de turismo sob sua jurisdição;
- b) A importância da estruturação de produtos turísticos nos territórios que criem condições de enquadramento económico e empresarial ao crescimento do turismo nos Concelhos;
- c) A relevância e o interesse na oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago” no plano internacional e na crescente afirmação de base nacional;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

1. A Turismo do Alentejo, E.R.T. desenvolveu no âmbito do seu território de ação, a conceção e implementação da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”, designadamente o “Caminho Nascente” e o “Caminho Central”, ambos presentes na *Lista Indicativa de Portugal a Património Mundial (UNESCO)*.
2. No decurso do desenvolvimento dos trabalhos territoriais nos “Caminhos Central e Nascente”, mencionados no número anterior, foram identificados outros pontos de interesse e de relevância histórico-cultural sobre a temática.
3. Na sequência, a Turismo do Alentejo, E.R.T., pretende estruturar o “Caminho da Raia”, com *marcação mista* (física e digital), que ligará os Municípios de Mértola a Nisa, percorrendo os concelhos de, Serpa, Moura, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Alandroal, Vila Viçosa, Elvas, Campo Maior, Arronches, Portalegre, Marvão e Castelo de Vide.

Cláusula Segunda

(Objetivo)

1. Pelo presente protocolo, vêm as partes acordar na colaboração recíproca para efeitos de conceção e implementação da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”.
2. As partes acordam em empenharem sinergias na identificação e levantamento dos troços (para fins de circulação pedestre e BTT), pontos de interesse e recursos logísticos de apoio (alojamentos, restauração, mercados e assistências).
3. Assume-se como fator fundamental deste processo de desenvolvimento dos “Caminhos de Santiago”, a operacionalização comercial do produto turístico.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Turismo Alentejo, E.R.T.)

1. No âmbito do presente Protocolo, a Turismo Alentejo, E.R.T., assumirá a plenitude dos custos previstos no seu plano de investimentos, necessários à boa execução dos



trabalhos para a conceção e implementação da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”.

2. A Turismo do Alentejo, E.R.T. assumirá a coordenação do projeto “Caminhos de Santiago”, designadamente, e de forma não exaustiva, os seguintes trabalhos:
 - 2.1 Identificação e marcação digital dos “Pontos de Interesse” (PI’s) de apoio aos Peregrinos ao longo do percurso especificado, nomeadamente, espaços, infraestruturas e equipamentos de apoio ao peregrino; tipologias da estrutura de alojamento turístico; tipologia de restauração; pontos de descanso e de abastecimento de água; localização de Hospitais, primeiros socorros, bombeiros;
 - 2.2 Identificação e marcação digital dos “Pontos de Interesse” (PI’s), de ativos patrimoniais de interesse histórico, cultural, religioso ou de natureza, com relevância turística para a promoção dos Caminhos ao longo do percurso especificado.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município)

1. Constituem obrigações do Município, sempre que necessário, as questões de natureza cadastral, pesquisa e identificação de proprietários, obtenção de licenças e autorizações de acesso e atravessamento.
 - 1.1 Na sequência do anteriormente mencionado, e sempre que se considere pertinente por ambas as partes, a Turismo do Alentejo, E.R.T. coadjuvará as diligências a serem efetuadas pelo Município.
2. O Município deverá validar a proposta da Turismo do Alentejo, E.R.T. relativamente ao itinerário do “Caminho da Raia”, a localização do sistema de sinalética física (exclusiva nos núcleos urbanos) e o local de instalação dos painéis informativos.
3. O Município deverá disponibilizar, sempre que solicitado, as seguintes informações da sua área de intervenção:
 - 3.1 Identificação dos principais recursos primários - Pontos de Interesse diretamente relacionados à temática dos “Caminhos de Santiago”;
 - 3.2 Identificação dos principais recursos secundários – alojamento, restauração, outros serviços e recursos de apoio relevantes para os “Caminhos de Santiago”;

- 3.3 Identificação das entidades relevantes (e.g. Dioceses, Misericórdias, outras) a considerar ao nível de um modelo de governança local para os “Caminhos de Santiago” e a respetiva articulação nos contactos com as mesmas;
- 3.4 Identificação das entidades relevantes a considerar ao nível das estruturas de segurança e emergência;
- 3.5 Identificação de pelo menos um local de entidade pública específica, com serviço permanente ou horário de abertura durante os sete dias da semana, para efeitos de carimbar o passaporte do viajante com o selo oficial dos Caminhos de Santiago.
4. Para efeitos de gestão de informação e acompanhamento do projeto, deverá o Município identificar o seu Interlocutor Principal e Secundário.

Cláusula Quinta

(Execução da Conceção do Produto)

1. As duas partes subscritoras comprometem-se a envidarem os esforços necessários à implementação das ações e projetos que vierem a ser indicados no âmbito da execução da conceção do produto turístico “Caminhos de Santiago”.

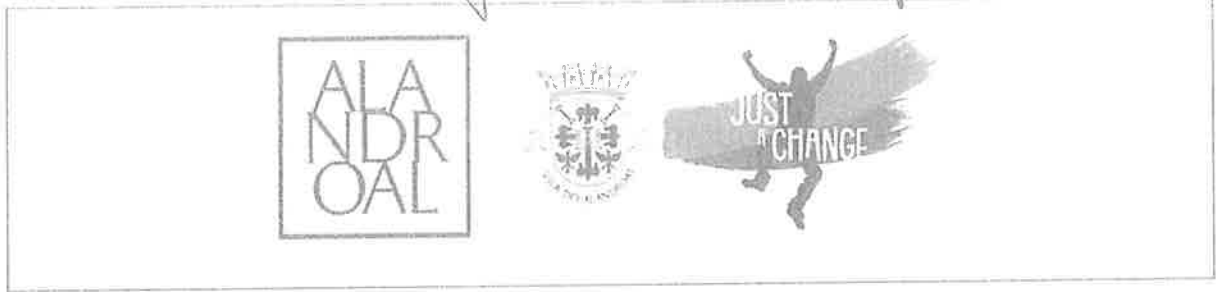
Feito em Beja aos XXX dias do mês de agosto de 2024, em dois exemplares, ficando um na posse da Turismo do Alentejo, ERT e outro na posse do Município do Alandroal.

Pela Turismo do Alentejo, E.R.T.,

Pelo Município do Alandroal

À PRÓXIMA REUNIÃO
DA CÂMARA.
02/08/24

Assinado em
07.08.2024



ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL [pessoa coletiva n.º 506 772 527], com sede na Praça da Republica em Alandroal, aqui representada por João Maria Aranha Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes suficientes para o ato, doravante designada por Câmara ou Município

E

ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, pessoa coletiva n.º 509583148, com sede na Rua da Indústria, n.º 85, 1.º Dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, aqui representada por Guilherme Empis Fogaça, na qualidade de Diretor de Operações, com poderes suficientes para o ato, doravante designada por Just a Change

Adiante indistintamente designadas por "Partes"

CONSIDERANDO QUE:

- A. A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, assumindo-se como um dos mais relevantes instrumentos de coesão social e inclusão, alicerce para a satisfação de necessidades básicas dos cidadãos, a partir do qual se constroem as condições que lhes permitam aceder aos demais direitos fundamentais, como a educação, saúde, a proteção social e o emprego;
- B. Os Municípios têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos municípios, detendo atribuições nos domínios da ação social e habitação, conforme dispõem as alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, e a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao prever que "Compete à câmara municipal: (...) u) Apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o município";
- C. O Município do Alandroal reconhece a importância fundamental que as entidades privadas e o denominado Terceiro Setor podem desempenhar no âmbito social aos municípios e agregados familiares com dificuldades no foro económico;
- D. O Município do Alandroal tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares, residentes no Concelho do Alandroal, com comprovada carência económica, promovendo

assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa;

- E. A Just a Change é uma instituição particular de solidariedade social ("IPSS") constituída por iniciativa particular sob a forma de associação sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas;
- F. Nessa qualidade, a Just a Change encontra-se sujeita às regras previstas no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro ("Estatuto das IPSS");
- G. Integrando o denominado "Terceiro Setor" e tendo como propósito "dar expressão organizada ao dever moral de justiça e de solidariedade" (cf. artigo 1.º, n.º 1 do Estatuto das IPSS), as IPSS prosseguem finalidades que são incumbência do Estado, razão pela qual o referido Estatuto prevê a promoção de acordos de gestão ou de cooperação entre o Estado e as IPSS, de modo a apoiar a realização das suas atividades, mormente no âmbito da ação social (cf. artigo 4.º, n.º 1, n.ºs 2 e 3 do mesmo diploma);
- H. O Protocolo de Cooperação a celebrar não se encontra sujeito às regras da Parte II do Código dos Contratos Públicos;
- I. Não obstante a sua não sujeição às regras da Parte II do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta a natureza do presente Protocolo ser-lhe-ão aplicáveis, sempre que necessário, as disposições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação (doravante "Protocolo") que se regerá pelo seguinte articulado:

Artigo 1.º
(Condições gerais)

- 1. O direito de cada cidadão a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, constitui um direito social constitucionalmente consagrado que importa preservar e garantir.
- 2. As intervenções operadas pela Associação Just a Change enquadram-se no referido Terceiro Setor, são de âmbito social e levadas a cabo por voluntários e profissionais, dependendo do financiamento público e privado.
- 3. A Câmara tem conhecimento das condições em que a Associação Just a Change desenvolve a sua atividade e dos procedimentos e meios adotados no âmbito da promoção da habitação digna.
- 4. A Associação Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no Concelho do Alandroal, tendo a Câmara, interesse em apoiá-la, atentas as finalidades da Associação, o seu carácter solidário, os recursos e as competências que apresenta.

Artigo 2.º
(Objetivo)

Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre a Câmara e a Just a Change que permitam, de forma mais célere e ágil, fomentar a promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do Concelho do Alandroal.

Artigo 3.º
(Beneficiários)

Serão beneficiários diretos do presente Protocolo as famílias carenciadas do Concelho do Alandroal, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade das autarquias locais ou da administração central do Estado (cada projeto de recuperação habitacional referente a um agregado familiar consubstanciará, para os efeitos do presente Protocolo, um "Projeto de Intervenção" – também designado de forma simplificada por "Projeto" –, e cada intervenção de reabilitação que seja aprovada uma "Intervenção").

Artigo 4.º
(Obrigações das Partes)

Através do seguinte Protocolo as Partes assumem as seguintes obrigações:

1. A Câmara obriga-se a:
 - a) Identificar situações de famílias carenciadas em articulação com as Juntas de Freguesia e Instituições Locais que direta ou indiretamente trabalham com os destinatários deste Protocolo;
 - b) Facultar, com a devida antecedência, a lista de casos sinalizados para intervenção à Just a Change tendo em vista a sua seleção e priorização;
 - c) Facultar à Just a Change um relatório social de cada agregado familiar candidato às intervenções;
 - d) Disponibilizar uma verba destinada para a execução dos Projetos objeto deste Protocolo no Concelho do Alandroal e assim financiar ou co-financiar os Projetos de Intervenção, até ao montante máximo do plafond financeiro nos termos descritos no artigo 7.º deste Protocolo;
 - e) Disponibilizar internamente ou em articulação com agentes locais as refeições das equipas de voluntários;
 - f) Garantir o apoio logístico necessário à concretização de cada Projeto, nomeadamente através da disponibilização de um espaço para o armazenamento de material, apoio no transporte de material e gestão de resíduos gerados pelas intervenções;
 - g) Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para o alojamento dos voluntários da Just a Change que promoverão a execução e acompanhamento das intervenções;

- h) Facultar o apoio na execução de trabalhos, através das equipas da administração direta e disponibilização de maquinaria pesada, para a realização dos trabalhos de preparação que sejam necessários executar previamente às intervenções, tais como colocação de andaimes, abertura de fossas, ligação de água e remoção de entulhos já existentes; e
 - i) Disponibilizar à Just a Change a informação urbanística que detenha sobre os imóveis objeto de intervenção.
2. A Just a Change obriga-se a:
- a) Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada situação identificada;
 - b) Visitar todas as habitações identificadas pela Câmara, de acordo com o referido no número 1, alínea a) e elaborar o respetivo orçamento produzindo toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações e outra informação importante para a seleção;
 - c) Definir e informar a Câmara das Intervenções que se propõe realizar, dentro dos orçamentos elaborados e do *plafond* financeiro disponibilizado ao abrigo do presente Protocolo, bem como da data de início e duração do período de Intervenções a realizar ao abrigo de cada Projeto, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações;
 - d) Programar, coordenar, realizar e acompanhar as Intervenções que venham a ser aprovadas por acordo das Partes, através da mobilização dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação;
 - e) Comunicar à Câmara qualquer circunstância que allere os Projetos de Intervenção; e
 - f) Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos.

Artigo 5.º (Seleção dos Beneficiários)

1. A seleção dos agregados familiares que venham a integrar os Projetos de Intervenção depende do pressuposto prévio da insuficiência económica dos candidatos, com base na informação social apresentada pela Câmara, nos termos do número 1 alínea a) do artigo 4.º do presente Protocolo.
2. Na seleção dos agregados familiares a apoiar terão prioridade os que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos, e em condições de habitação mais degradadas.
3. Só podem ser selecionadas Intervenções cujo custo estimado pela Just a Change seja compatível com o *plafond* financeiro previsto no presente Protocolo, nos termos do artigo 7.º, e até que se mostre esgotado tal *plafond* (salvo se o presente Protocolo for renovado ou revisto por intermédio de Adenda escrita e assinada pelas Partes que preveja o aumento de tal *plafond*).

Artigo 6.º (Execução, Coordenação e Direção dos Projetos de Intervenção)

1. A Coordenação e Direção dos Projetos de Intervenção fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição.
2. No âmbito de atuação da Just a Change, as Intervenções podem ser realizadas por:
 - a) Voluntários da Just a Change; e/ou
 - b) Técnicos contratados ou subcontratados pela Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se a cada Intervenção; e/ou
 - c) Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos celebrados pela Just a Change ou as Partes para o efeito.

Artigo 7.º (Contribuição Financeira)

1. O *plafond* financeiro a afetar ao presente Protocolo por parte da Câmara, traduz-se num montante de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), correspondente a parte dos custos totais do programa. O Just a Change irá contribuir com o restante valor através de fundos próprios.
2. A Just a Change orçamentará os custos de cada Intervenção de reabilitação, sendo os respetivos orçamentos atempadamente comunicados à Câmara, passando a integrar, após aprovação e por referência, o presente Protocolo, tomando a designação de Anexo I, Anexo II, Anexo III e assim em diante.
3. No âmbito dos apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo, o IRHU e o Município comprometem-se a realizar a comparticipação de cada Projeto de Intervenção em duas tranches:
 - a) A primeira, com o valor de 2/3 (dois terços) do total orçamentado, será realizada até 30 (trinta) dias antes da data de início de cada Intervenção; e
 - b) A segunda, com o valor de 1/3 (um terço) do total orçamentado, será realizada aquando da entrega do Relatório Final de Projeto por parte da Just a Change.
4. A comparticipação financeira identificada no número 1 desta cláusula poderá ser proporcionalmente aumentada em função do custo real dos respetivos Projetos, nomeadamente quando necessário para fazer face aos aumentos de custo dos materiais e da mão de obra, caso o Programa e/ou a Câmara possua(m) dotação ou margem para tanto, através de alteração do presente Protocolo, de forma expressa, pelas Partes.

Artigo 8.º (Alterações ao Protocolo)

1. O presente Protocolo reflete integralmente a totalidade do acordo entre as Partes e os direitos e obrigações entre todos estabelecidos.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por todas as Partes.

Artigo 9.º
(Publicitação)

Se/consoante aplicável, a Câmara e a Just a Change comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo nos termos exigidos por Lei e nos locais de realização das intervenções, através dos suportes de comunicação a acordar entre as Partes, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.

Artigo 10.º
(Início, duração e denúncia)

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogado anualmente com a concordância das Partes.

[Local], [dia] de [mês] de 2024

Pela CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL

Pela ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE



Apresentado
Pelo Sr.
Presidente da
Câmara Municipal

02.05.2024

À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

02/07/24

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e a

ANCFH – ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CULTURA E FORMAÇÃO DE HORTINHAS

Aos --- dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: ANCFH – ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CULTURA E FORMAÇÃO DE HORTINHAS, com sede no Edifício da antiga Escola Primária de Hortinhas, 7250-069 Terena, e número de identificação de pessoa coletiva 514 584 297, neste ato representada pelo Sr. -----, portador do cartão de cidadão número -----, válido até 00/00/0000, com o NIF. -----, residente na ----- e pelo Sr. -----, portador do cartão de cidadão número -----, válido até 00/00/0000, com o NIF. -----, residente em -----, na qualidade de ----- e -----, respetivamente, da Direção da Associação, doravante designado de Segundo Outorgante; -----

Considerando: -----

- A Associação supra identificada tem um grupo de cantares denominado Trigueirão do Relheiro, o qual se apresenta como agente cultural do concelho; -----
- A importância do referido grupo na formação artística e cívica para os jovens do concelho, sendo um agente privilegiado de promoção do concelho de Alandroal devendo estar ao serviço do público em geral; -----
- Que as partes pretendem estabelecer as condições em que ambas se comprometem em garantir a parceria de natureza cultural de interesse municipal; -----
- Que o município tem atribuições no âmbito da Cultura, nos termos do disposto no artigo 23.º n.º 2 al. e) da lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual sendo atribuída à Câmara



Municipal competência para apoiar atividades de natureza cultural pela al. u) do n.º 1 do artigo 33.º o referido diploma legal; -----

- e) Que a minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em sessão ordinária datada de -- de ----- de ----, -----
- f) Que os valores contemplados no presente Protocolo serão satisfeitos pela classificação orçamental seguinte: -----; Classificação Orgânica -- -----; Classificação Económica -- -----, tendo cabimento n.º -----/2024 de 00/00/0000 e compromisso n.º ----- de 00/00/0024; -----

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- O Município de Alandroal apoia, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural efectuadas por associações do concelho, promovidas por iniciativa própria ou em colaboração com a Câmara Municipal. -----
- 2- O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que ambas as partes se comprometem a garantir a realização de atividades de natureza artística e culturais de interesse municipal. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Para cumprimento do estipulado na cláusula primeira do presente protocolo, o Segundo Outorgante, compromete-se a desenvolver as seguintes actividades: -----

Promover da melhor maneira e adoptar uma conduta que preserve o bom nome do Município em todas as actuações dentro e fora do concelho de Alandroal; -----

- a) Realizar 3 actuações do grupo Trigueirão no Relheiro, de forma gratuita, em eventos indicados pelo Município; -----
- b) Assegurar todas as deslocações na área do município a suas expensas; -----
- c) Qualquer outra colaboração não prevista neste protocolo pode ser alvo de acordo pontual entre as duas partes. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento do estipulado na cláusula primeira do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a: -----



- a) Fomentar e apoiar a participação do grupo Trigueirão no Relheiro em eventos dentro e fora do concelho de Alandroal contribuindo para a sua promoção e divulgação; -----
- b) Ceder de forma gratuita transporte para 1 (uma) deslocação anual do grupo para fora do concelho; -----
- c) Apoiar a Associação na elaboração e impressão de cartazes para os eventos culturais da Associação; -----
- d) Apoiar a Associação com o valor de 5 000,00 € (cinco mil euros) destinados à aquisição e confeção dos trajes tradicionais usados pelo grupo Trigueirão no Relheiro; -----
- e) Assegurar a reparação e aquisição dos instrumentos musicais usados pelo grupo de cantares, de acordo com as necessidades que efetivamente se verificarem; -----
- f) Comparticipação no montante até 2 000,00€ (dois mil euros) para realização de um espetáculo no Festival Dionísio Bandalhinho; -----
- g) Prestar apoio à Associação na aquisição de bens alimentares para as refeições dos grupos de cantares e ranchos folclóricos que atuem no Festival Dionísio Bandalhinho; -----

CLÁUSULA QUARTA

- 1 - O Primeiro Outorgante reserva o direito de, a todo o tempo, cancelar o pagamento de qualquer prestação, ou proceder à sua devolução, caso seja do conhecimento oficial, a não participação ou desistência do Segundo Outorgante, nas festividades enunciadas no presente protocolo. ---
- 2 - O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo, por qualquer uma das partes outorgantes, caso o não seja dado cumprimento às obrigações decorrentes do mesmo. -----

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo de colaboração inicia-se na presente data, pelo prazo de um ano prorrogável por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes outorgantes o denunciar. -----

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo de colaboração será alvo de fiscalização e acompanhamento por parte do serviço de cultura do município, ao qual compete verificar o cumprimento do presente protocolo. ---

Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. -----

Alandroal, -- de julho de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo



Pelo Segundo Outorgante,



*Assunto -
 Revisão da Conta
 de 07.08.2024*

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

<p>Parecer: <i>01/08/2024</i> CONCORDA. <i>À consideração superior faz melhor decurso.</i> O Coordenador Técnico da SOOM  (José Pereira Nabais Pacheco)</p>	<p>Despacho: <i>01/08/24</i> <i>À PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA.</i> p/O Presidente da Câmara Municipal  (João Maria Aranha Grilo)</p>
---	---

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/090/2024

Data: 01/AGO./2024

ASSUNTO: Empreitada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE" - *Aprovação da Conta Final*

Relativamente à empreitada em referência e considerando que por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião de 19 de junho de 2024, foi aprovada a Revisão Ordinária de Preços (Definitiva), em consequência, procederam os serviços desta Subunidade Orgânica à elaboração da Conta Final da Empreitada, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, cuja documentação se anexa e da qual se poderá inferir em síntese:

Valor da adjudicação (s/IVA)	416.659,15 €
Valor de Trabalhos a Mais (s/IVA)	57.735,45 €
Valor de Trabalhos a Menos	- 74.586,90 €
Valor da Revisão de Preços (s/IVA)	54.594,81 €
Custo Final da Obra (s/IVA)	454.402,51 €
Valor do IVA	27.264,15 €
Custo Total da Obra (IVA incluído)	481.666,66 €

Propõe-se:

- Que seja aprovada a presente Conta Final da Empreitada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE", no valor total de

Dora Silva



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

481.666,66 € (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), onde estão incluídos todos os trabalhos realizados e o IVA à taxa legal em vigor.

E,

- Caso a proposta tenha aceitação superior, que seja autorizada a notificação da entidade adjudicatária "CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPessoAL Lda." para que lhe seja remetida a conta final em anexo, com o respetivo termo de aceitação, nos termos e para efeito do disposto no artigo 401.º do mencionado CCP.

À consideração de V. Exª. para melhor decisão,

DOASU – SOOM, 1 de agosto de 2024

A Técnica Superior da SOOM,



(Dora Angélica Martins da Silva)



Apresentado em
Parecer da Câmara
de 07.08.2024

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer: <u>01/08/2024</u> CONCORDO. À consideração superior farei melhor decisão. O Coordenador Técnico da SOOM  (José Pereira Nabais Pacheco)	Despacho: <u>01/08/24</u> à PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA. P/ O Presidente da Câmara Municipal  (João Maria Aranha Grilo)
---	---

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/091/2024

Data: 01/AGO./2024

ASSUNTO: Empreitada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE - ADITAMENTO (Parte II)" - **Aprovação da Conta Final**

Relativamente à empreitada em referência e considerando que por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião de 19 de junho de 2024, foi aprovada a Revisão Ordinária de Preços (Definitiva), em consequência, procederam os serviços desta Subunidade Orgânica à elaboração da Conta Final da Empreitada, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, cuja documentação se anexa e da qual se poderá inferir em síntese:

Valor da adjudicação (s/IVA)	238.426,31 €
Valor de Trabalhos a Mais (s/IVA)	3.945,00 €
Valor de Trabalhos a Menos	- 470,00 €
Valor da Revisão de Preços (s/IVA)	6.737,84 €
Custo Final da Obra (s/IVA)	248.639,15 €
Valor do IVA	14.918,35 €
Custo Total da Obra (IVA incluído)	263.557,50 €

Propõe-se:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Que seja aprovada a presente Conta Final da Empreitada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE – ADITAMENTO (Parte II)", no valor total de **263.557,50 €** (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), onde estão incluídos todos os trabalhos realizados e o IVA à taxa legal em vigor.

E,

- Caso a proposta tenha aceitação superior, que seja autorizada a notificação da entidade adjudicatária "CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPessoal Lda." para que lhe seja remetida a conta final em anexo, com o respetivo termo de aceitação, nos termos e para efeito do disposto no artigo 401.º do mencionado CCP.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

DOASU – SOOM, 1 de agosto de 2024

A Técnica Superior da SOOM,

(Dora Angélica Martins da Silva)

Affirmação
Presidente da Câmara
de 07.08.2024

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

à próxima reunião
da Câmara.
06/08/24

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/002-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE ORVALHOS”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Para a implementação do projeto, apresentou o Município de Alandroal uma candidatura com a denominação de Construção da Extensão de Saúde de Orvalhos - UCSP Alandroal, referente à meta 11.07 – “Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados”, a qual obteve aprovação por parte do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., em 16/02/2023;
- Por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2024 foi aprovado o projeto de execução da “EXTENSÃO DE SAÚDE DE ORVALHOS”;
- De acordo com a indicação formulada a estes serviços pelo Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, deverão ser iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “EXTENSÃO DE SAÚDE DE ORVALHOS”;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação das soluções preconizadas neste projeto, a contratação dos trabalhos da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;



2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **234.205,21 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **234.205,21 €** (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinco euros e vinte e um cêntimos).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 180 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45215100 - 8** [*Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde*]

3. CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução pode ser dispensada quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €.

Porém, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 88.º do CCP, e caso a mesma não seja exigida, propõe-se que seja efetuada uma retenção em cada um dos pagamentos a efetuar, na percentagem de 5% do valor destes, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações legais.

Ainda assim, o empreiteiro pode sempre optar pela prestação de caução, que poderá ser apresentada através de qualquer uma das modalidades previstas no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o valor desta de 5% do preço contratual.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

8. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Técnica Superior da SOOM,

(Dora Silva)



Aprovado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
em 07.08.2024

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A Câmara Municipal
de 06/08/24

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Para a implementação do projeto, apresentou o Município de Alandroal uma candidatura com a denominação de Construção da Extensão de Saúde de Santiago Maior (Pias), referente à meta i1.07 – “Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades de energia primária pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados”, a qual obteve aprovação por parte do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., em 16/02/2023;
- Por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2024 foi aprovado o projeto de execução da “EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)”;
- De acordo com a indicação formulada a estes serviços pelo Exm.º Sr.º. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, deverão ser iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)”;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação das soluções preconizadas neste projeto, a contratação dos trabalhos da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

(preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **543.043,90€** (quinhentos e quarenta e três mil e quarenta e três euros e noventa cêntimos).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 255 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45215100 - 8** [Obras de construção de edifícios relacionados com serviços de saúde]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de **5% do preço contratual**.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Monofator [art.º 74 alínea b) do n.º 1] Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] Factores*: 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

A Técnica Superior da SOOM,

(Dora Silva)



Apresentar em
Pres. da
Câmara de
02.08.2024
1

Decisão:

À Próxima reunião
de Câmara.
02/08/24

O Presidente da Câmara Municipal

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Relativamente ao Procedimento em referência cumpre-nos informar:

1. A empreitada denominada “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” foi adjudicada à empresa “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPessoal, Lda.” por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião de 17 de julho de 2024.
2. Na sequência desta decisão, foi o adjudicatário notificado da mesma no próprio dia 17/07/2024, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalVision com o endereço eletrónico: <https://community.vortal.biz/>, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público, iniciando-se no dia útil seguinte a contagem do prazo para entrega dos documentos de habilitação previstos no Programa de Procedimento e no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
3. O prazo definido para entrega desta documentação, de acordo com o previsto no referido Programa de Procedimento, é de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, esgotando-se este às 23:59h do dia 31/07/2024;